Registrado às f. 175 do Livro Próprio N.º 016. Secretaria, 09 de fevereiro de 2021



Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.

Secretaria, 09 de fevereiro de 2021

Município	de	Guar	anésia
MIN	AS G	ERAIS	

PORTARIA № 201, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA GESTOR DE PARCERIA CELEBRADA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legalmente conferidas, previstas no Art. 71, VI, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

- Art. 1°. Designar o Sr. <u>Willian Magri</u>, titular do cargo de <u>Assistente de Apoio</u> <u>da Administração</u>, matrícula 1808, como <u>Gestor das parcerias firmadas entre o</u> <u>Município e Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde</u>.
- §1°. Os efeitos desta Portarias e estenderão aos termos aditivos das parcerias mencionadas neste artigo, caso estes sejam firmados.
- §2°. O Gestor da Parceria não receberá gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.
 - Art. 2°. São obrigações do Gestor de Parceria:
 - I Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;
- III Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- IV Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
- a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;





Município de Guaranésia

MINAS GERAIS

- d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
- e) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
- f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- V Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- VI Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 1.867/2017.
- Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume, revogando o disposto na Portaria n.º 78 de 04 de março de 2020.

Paço Municipal de Guaranésia, 09 de fevereiro de 2021.

Laércio Cintra Nogueira Prefeito do Município ADM 2021/2024